



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 14 de março de 2017.

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO
Pregoeiro(a) Port. nº 056/2017

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's e EPP'S (Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014)	
DATA:	28 DE MARÇO DE 2017
HORÁRIO:	14:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Rua: Dona Ana Chaves, 218 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37.530/000	TIPO: MENOR PREÇO POR KM RODADO CHEIO
Meios de Contato: Telefone: (35) 3641-1373 Fac-símiles: 3641-1555 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).	
Importante: As licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1555.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRASÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela portaria nº 055/2017 Comissão de Pregão, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **14:00 (atorze) horas do dia 28 de março de 2017** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Lei 9.503/97, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 1135 de 14 de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

outubro de 2015, Decreto Municipal nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislações pertinentes ao objeto e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, do tipo menor preço por KM rodado cheio, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I- Termo de Referencia deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referencia –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Pregoeiro por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28/03/2017

HORA: 14:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis

Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro

Brazópolis – MINAS GERAIS

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) **se enquadrem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- b) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;
- g) **não atendam ao requisito previsto na “alínea a” do subitem 4.1 do item IV deste Edital.**

V – DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –;

c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **Anexo VI** – **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de ME/EPP (quando for o caso) – Anexo XI

d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.11- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo para habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

- a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **Anexo V**-, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem –assinada pelo proprietário – Conforme modelo **Anexo XI**.
- b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº. 01**
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
DATA DE ABERTURA: 28 /03/2017
HORÁRIO: 14:00 HORAS

d) **ENVELOPE Nº. 02**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
DATA DE ABERTURA: 28/03/2017
HORÁRIO: 14:00 HORAS

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

6.6 - A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelos funcionários citados acima, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro - Brazópolis, **desde que observado o prazo de 30 minutos horário fixado para a abertura das propostas.**

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, datilografada-digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a, juntando-se a **procuração** na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas a serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) Valor unitário e valor total do Km rodado cheio, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada da linha.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

7.8- Falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim.

7.9- A empresa não poderá alegar erros na formulação da proposta para solicitar alterações de preços já contratados.

7.10 - Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior a documentação apresentada, ressalvada o previsto no **art. 43 da Lei 123/2006 e suas alterações**

7.11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.11.1- Serão **desclassificadas**, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

7.11.1.1- Apresentarem preço global **superior** ao preço global estimado na planilha orçamentária do Município;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

7.11.1.2- Preços unitários em desacordo com os preços de mercado.

7.11.1.3- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;

7.11.1.4- Não atenderem às exigências contidas neste Edital, observados os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02:

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de Regularidade emitida pelo DER para transporte Intermunicipal para a linha de Brazópolis à Itajubá;

8.4 - Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – Declarações:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão – **Anexo VIII** -, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital;

d) Declaração da empresa que possui veículo em perfeito estado e condição de uso e com capacidade adequada ao transporte do número de alunos exigida para cada percurso e que os veículos que serão utilizados na prestação do serviço de transporte escolar possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, inclusive tacógrafo – **Anexo X**;

8.6 – Para fins de contratação, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, CPF e RG;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
- c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
- d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Comprovação (laudo) de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, **emitida por empresas credenciadas ao INMETRO, em conformidade com o Código de Transito Brasileiro e resolução nº 84/98 do Conselho Nacional de Transito, renovável a cada 06 (seis) meses, com data de expedição não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para a prestação do serviço objeto deste certame, sendo que o laudo deverá estar em nome do proprietário;**
e-1) a cada renovação do certificado de inspeção veicular, a empresa deverá apresentar cópia na Secretaria de Educação e Setor de Licitações;
- f) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro, o veículo também deverá conter a identificação de escolar;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de 2014, conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro e comprovação de fabricação não superior a 15 anos para Vans e de não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).
- h) Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.
h-1) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, devesse ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo;
- i) Comprovante do pagamento do **Seguro Obrigatório** referente ao ano de 2017;
- j) Emissão do selo de aprovação pelo responsável do Setor de Transportes renovável a cada 06(seis) meses
- l) Comprovação de vínculo empregatício para com o motorista ou copia do contrato de trabalho e em caso de profissional autônomo (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.

PARÁGRAFO UNICO – O licitante que não apresentar os documentos relacionados no **item 8.6** e nem efetuar a vistoria no veículo no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, após a homologação do edital ou na semestralidade, ficará impedido de iniciar ou continuar os serviços, **FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**. Os veículos não poderão conter acima de 15 anos de uso em relação ao ano/modelo para as Vans e também não poderão conter acima de 20 anos de uso para ônibus e microônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).

OBS: Os documentos para HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR KM rodado cheio** é o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) **durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de três – 03 – dias úteis;
- b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

11.7 - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11 - Impetrado recurso, depois de decidido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12 - A adjudicação será feita pelo **Menor Valor por km rodado cheio**.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será de doze – 10 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação de planilha dos serviços executados efetivamente, e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

13.1.1. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

13.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

OBS: “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,

14.1.1- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

14.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

14.2.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2.2- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao(a) Pregoeiro(a), a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:30min (dezesseis e trinta), observado o prazo previsto no subitem 16.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

14.2.3 - Caberá ao(a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.3.1- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

17.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;

17.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

17.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do subitem **18.6** do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

18.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo IX - Declaração de disponibilidade de veículo;

Anexo X - Declaração de enquadramento de micro empresa;

Anexo XI - Dados da empresa.

Brazópolis/MG, 14 de março de 2017.

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO

Pregoeiro(a) Port. n.º 055/2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **027/2017**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **013/2017**
Serviço: **Transporte Escolar**

1- OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, do tipo menor valor por KM rodado cheio por linha.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Constituição Federal de 1988 preceitua no “Art. 208 o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”;

Considerando que o Município possui Lei específica para incentivo aos Municípios em cursar cursos de extensão é justificável a contratação de empresa especializada para realização dos serviços, ora solicitados, visto que tem por objetivo atender o interesse dos cidadãos brasopolenses, que hoje, buscam através dos estudos, a construção do conhecimento, o desenvolvimento do saber, ação esta fundamental para capacitação, visando o ingresso no mercado do trabalho e a possibilidade de um futuro melhor para eles e os seus. Mais do que nunca, toda população vem incorporando aos seus pensamentos a ideia que o estudo é a forma de obter sucesso na sua carreira profissional, e as oportunidades de estudos vem acompanhando esse processo.

3- DA DESCRIÇÃO DA LINHA:

3.1 - A linha a ser utilizadas conforme solicitação refere-se à:

Item	Descrição	Nº de Pessoas/Veículo	Km/dia Cheio	Km Total/ano
01	BRAZÓPOLIS/ITAJUBÁ: Matutino: Saída da Rodoviária de Brazópolis às 06hs 00min com destino à Itajubá, passando pelas Universidades, CEP, SENAC, FACESM, UNIFEI E FEPI e retornando para Brazópolis às 12hs00min	2 Ônibus/48 lugares	70KM	28.000

OBS: A quilometragem está sujeita a alteração, de acordo com a redução ou aumento do número de alunos.

4- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

4.1 - O custo estimado total do presente serviço é de R\$ 233.332,40 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.02.14.244.0008.2037 – 3.3.90.39.00 Ficha: 369 Fonte: 100	Apoio p/ formação estudantes nível superior de ensino e pós graduação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

6.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

7- DOS SERVIÇOS:

7.1 - As linhas de transporte terceirizado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo que o transporte deverá ser diário e ininterrupto, salvo por ordem da Secretaria Municipal de Educação ou por condições de segurança comprovada.

7.2 - Não serão aceitos os atos discriminados abaixo:

- a) motoristas com vestimenta inadequada (de preferência uniforme);
- b) envolvimento do motorista com alunos seja ele de qualquer natureza;
- c) alteração do trajeto licitado sem autorização escrita, da Secretaria Municipal de Educação;
- d) interrupção do transporte sem justa causa, a ser julgada pela Administração;

Obs.: quando houver alteração do veículo de transporte ou do motorista, a empresa deverá comunicar de imediato a Administração para atualização do cadastro.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

7.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

7.5 - Os carros devem apresentar a indicação de escolar, conforme descrito pelo DETRAN.

7.6 - Caso a empresa venha a descumprir os itens citados será emitido, uma notificação de irregularidade, que ao serem somadas três delas a empresa será desclassificada da licitação, e implantação de Processo Administrativo contra a mesma.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Transportes;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal da Educação e Divisão Transportes.
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- h) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- i) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito de Minas Gerais.
- j) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria da Educação e Divisão de Transportes, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal da Educação e Transportes;
- l) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- m) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionados no item 8.6 deste edital e os seguintes documentos: 1) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D*; 2) *Comprovante de pagamento das taxas*;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- o) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
- p) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 8.6 do edital;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- r) Transportar somente alunos, não sendo permitidas caronas, transporte de compras e bagagens, exceto em casos excepcionais com autorização prévia, por escrito, assinada pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.
- s) Estacionar o veículo no início do ponto de partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto e parar apenas nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Transportes.
- t) Atender prontamente às notificações recebidas da Secretaria Municipal de Educação sanando as irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Setor de Transportes dentro do prazo estabelecido.
- u) A **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar veículos de fabricação não superior a 15 anos para Vans e não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).
- w) A **CONTRATADA** fica obrigada a colocar veículo substituto, em decorrência de manutenção ou venda. Caso isto não ocorra a Prefeitura Municipal contratará um veículo extra de emergência, e o valor a ser pago será descontado da contratada na fatura mensal da mesma. Na reincidência será aplicada multa especificada no instrumento contratual.
- x) Os motoristas, durante o horário de prestação de serviço, deverão estar trajados com calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou comprida e sapatos fechados, devendo manter conduta exemplar.

Paragrafo único: Caso a CONTRATADA deixe de percorrer a quilometragem total prevista, por quaisquer motivos que sejam, o pagamento será proporcional aos quilômetros rodados.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

8.2 - A CONTRATADA ainda é responsável:

8.2.1 - pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos utilizados na prestação de serviços ora contratados, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer;

8.2.2 - em colocar somente motorista habilitado na categoria D ou E, que possua cursos obrigatórios para a categoria, acarretando rescisão automática do CONTRATO o não cumprimento desta Cláusula;

8.2.3 - a **CONTRATADA** deverá possuir seguro para passageiros (APP) nos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;

8.3 - a CONTRATADA deve se responsabilizar:

8.3.1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

8.3.2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.3.3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.4) a CONTRATADA obriga-se:

8.4.1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

8.4.2 - manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.3 - apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO;

8.4.4 - a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

8.4.5 - a Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;

f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

h) publicar o extrato do contrato;

i) fornecer o calendário escolar à contratada;

j) pagar à CONTRATADA o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento.

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Educação e/ou da Divisão de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO;

11.1.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O fiscal do CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Brazópolis, 14 de março de 2017.

ESTEFANY FARIA COSTA TORRES
Secretária Municipal da Educação

CARLOS DÉCIO MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Transportes



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral n.º. W 320911-3 emitido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., com sede na, n.º. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral n.º., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado na, n.º., Bairro Município de....., Estado de, CEP, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1- O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º. **027/2017**, na modalidade Pregão Presencial n.º. **013/2017**, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.02.14.244.0008.2037 – 3.3.90.39.00 Ficha: 369 Fonte: 100	Apoio p/ formação estudantes nível superior de ensino e pós graduação- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

3.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR.**

CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1 - As linhas de transporte terceirizado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o transporte deverá ser diário e ininterrupto, salvo por ordem da Administração Municipal ou por condições de segurança comprovada.

4.2 - Não serão aceitos os atos discriminados abaixo:

- a) motoristas com vestimenta inadequada (de preferência uniforme);
- b) envolvimento do motorista com alunos seja ele de qualquer natureza;
- c) alteração do trajeto licitado sem autorização escrita, da Administração;
- d) interrupção do transporte sem justa causa, a ser julgada pela Administração;

Obs.: quando houver alteração do veículo de transporte ou do motorista, a empresa deverá comunicar de imediato a Administração para atualização do cadastro.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - Os carros devem apresentar a indicação de escolar, conforme descrito pelo DETRAN.

4.6 - Caso a empresa venha a descumprir os itens citados será emitido, uma notificação de irregularidade, que ao serem somadas três delas a empresa será desclassificada da licitação, e implantação de Processo Administrativo contra a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual vigência do presente contrato, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Transportes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- h) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- i) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.
- j) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- l) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- m) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionados no item 8.6 deste edital e os seguintes documentos: 1) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D*; 2) *Comprovante de pagamento*;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- o) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
- p) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 8.6 do edital;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- r) Transportar somente alunos, não sendo permitidas caronas, transporte de compras e bagagens, exceto em casos excepcionais com autorização prévia, por escrito, assinada pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.
- s) Estacionar o veículo no início do ponto de partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto e parar apenas nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Transportes.
- t) Atender prontamente às notificações recebidas da Secretaria Municipal de Educação sanando as irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Setor de Transportes dentro do prazo estabelecido.
- u) A **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar veículos de fabricação não superior a 15 anos para Vans e não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).
- v) A **CONTRATADA** fica obrigada a colocar veículo substituto, em decorrência de manutenção ou venda. Caso isto não ocorra a Prefeitura Municipal contratará um veículo extra de emergência, e o valor a ser pago será descontado da contratada na fatura mensal da mesma. Na reincidência será aplicada multa especificada no instrumento contratual.
- y) Os motoristas e monitores, durante o horário de prestação de serviço, deverão estar trajados com calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou comprida e sapatos fechados, devendo manter conduta exemplar.

Parágrafo único: Caso a CONTRATADA deixe de percorrer a quilometragem total prevista, por quaisquer motivos que sejam, o pagamento será proporcional aos quilômetros rodados.

6.2- A CONTRATADA ainda é responsável:

6.2.1- pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos utilizados na prestação de serviços ora contratados, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer;

6.2.2- em colocar somente motorista habilitado na categoria D ou E, que possua cursos obrigatórios para a categoria, acarretando rescisão automática do presente instrumento o não cumprimento desta Cláusula;

6.2.3- a **CONTRATADA** deverá possuir seguro para passageiros (APP) nos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;

6.3 - a CONTRATADA deve se responsabilizar:

6.3.1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

6.3.2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

6.3.3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

6.4 - a **CONTRATADA** obriga-se:

6.4.1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

6.4.2 - manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.3 - a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

6.4.4 - a Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;

f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

h) publicar o extrato do contrato;

i) fornecer o calendário escolar à contratada;

j) pagar à **CONTRATADA** o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor para o presente Contrato será de R\$ (.....).....

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação de planilha dos serviços executados efetivamente, e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.1.1. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

8.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

OBS: “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) – representante da Secretaria Municipal de Educação e do Sr (a)..... - representante da Divisão de Transportes, a qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

12.1- O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão através de um Termo de Encerramento do Contrato como serão resolvidas as pendências.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

13.1- O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral da Administração, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1- Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

16.2- Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.3- As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de de 2017

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

VISTO DO PROCURADOR:

TESTEMUNHA/CPF/RG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº:, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº: emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº:, residente e domiciliado na, nº:, Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **013/2017** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- Papel timbrado ou carimbo da empresa**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.013/2017 – Carta Proposta (serviço de transporte escolar).

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do Transporte escolar, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:			ESTADO:			
CNPJ/MF:			INSC. ESTADUAL:			
TELEFONE:			E-MAIL:			
Item	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	VEICULO	KM/DIA/CHEIO	KM TOTAL/ ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme anexo I, ou seja a linha que irá propor o preço de forma completa.	02- Ônibus 48 lugares	70KM	28.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao serviço a ser prestado do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULO ADEQUADO

Prefeitura de Brazópolis
Pregão Presencial: 013/2017
Processo: 027/ 2017

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar

A empresa..... CNPJ com sede através de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) do CPF: e RG:....., sob as penas da Lei declara expressamente que possui o (s) veículo (s) e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN inclusive tacógrafo.

Representante Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: nº **027/2017**.
Modalidade: Pregão Presencial nº **013/2017**
Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos para o credenciamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

ANEXO XII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária n°: (da Empresa à qual representa)	Agência n°: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)

Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.